



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

Ofício Nº 133/2024/GP-AB

Cesinha
Requerimento 016/2024
Água Boa-MT, 26 de junho de 2024.

À Sua Excelência o Senhor
Vereador
JOSÉ ARI ZANDONÁ
Presidente da Câmara Municipal
Água Boa-MT

Câmara Municipal de Água Boa - MT



PROTOCOLO GERAL 403/2024
Data: 27/06/2024 - Horário: 08:08
Administrativo

Adriana
S. Maria Normal Q. de Moura
Matrícula: 000012

ASSUNTO: Resposta ao **REQUERIMENTO Nº 016/2024 - ORAL**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os cordiais cumprimentos, e em atenção ao Requerimento nº 016/2024, de AUTORIA: Vereador Luís Cesar de Lara Pinto Filho (PL) - Em Coautoria com os Vereadores Demilson Augusto de Carvalho (PSB); Elton Jones Bettio (MDB); Leonardo Leite Ribeiro (PP), fazemos uso do presente para encaminhar em anexo cópia dos documentos abaixo relacionados referente a contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, manejo e transporte dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais da área urbana deste município:

1. CONTRATO Nº 077/2021 (vigente);
2. Termo Aditivo ao Contrato Nº 077/2021:
 - a) Termo Aditivo nº 001, de 21 de dezembro de 2021 - *Restabelecimento do Equilíbrio Econômico Financeiro* => acrescido ao contrato o valor de R\$ 3.261,09;
 - b) Termo Aditivo nº 002, de 04 de abril de 2022 - *Repactuação do Equilíbrio Econômico Financeiro* => acrescido ao contrato o valor de R\$ 106.572,42;
 - c) Termo Aditivo nº 003, de 26 de abril de 2022 - *Restabelecimento do Equilíbrio Econômico Financeiro* => acrescido ao contrato o valor de R\$ 11.896,53;
 - d) Termo Aditivo nº 004, de 17 de junho de 2022 - *Restabelecimento do Equilíbrio Econômico Financeiro* => acrescido ao contrato o valor de R\$ 39.677,88;
 - e) Termo Aditivo nº 005, de 09 de janeiro de 2023 – *Prorrogação da vigência do contrato e acréscimo de valor ao contrato original de 12,15% conforme o índice do INPC* => valor de R\$ 141.207,98;
 - f) Termo Aditivo nº 006, de 21 de março de 2023 – *acrécimo de 25% no contrato originário* valor de R\$ 176.509,98;
 - g) Termo Aditivo nº 007, de 16 de junho de 2023 – *Renovação da vigência do Contrato, prorrogado até 17 de junho de 2024*, valor do contrato é de R\$ 2.118.119,76;
 - h) Termo Aditivo nº 008, de 28 de fevereiro de 2024 - *Repactuação do Equilíbrio Econômico Financeiro* => acrescido ao contrato o valor de R\$ 450.349,32.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

3. Pontaria Municipal nº 489/2023, Fiscal do Contrato nº 077/2021 (vigente);
4. Relatório de Desempenho da Prestadora de Serviços de Coleta de Lixo, emitido pelo Engº Ambiental Alison Maciel;
5. Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
7. Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
8. Endereço da Empresa (Matriz): Rua Manaus, nº 129, Quadra 13 Lote 2, Bairro Jardim das Esmeraldas, CEP: 74.830-110 – Goiânia/GO (cartão CNPJ);
9. Contato dos responsáveis pela prestação de serviços coleta de lixo:
 - a) Bruno (62) 9412-4129;
 - b) Moacir (66) 8451-4747 (motorista encarregado da empresa em Água Boa).

Sendo o que consta para o momento, reiteramos nossas considerações.

Atenciosamente,

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PREMIUM COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 25.316.437/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:52:04 do dia 24/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/10/2024.

Código de controle da certidão: **7E33.F7ED.4AF5.C3DC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PREMIUM COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 25.316.437/0001-60
Certidão n°: 33410012/2024
Expedição: 14/05/2024, às 11:29:02
Validade: 10/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PREMIUM COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **25.316.437/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.316.437/0001-60
Razão Social: PREMIUM LIMPEZA E SERVICOS EIRELI EPP
Endereço: RUA MANAUS QD 13 LT 02 / JARDIM ESMERALDA / GOIANIA / GO / 74830-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/05/2024 a 06/06/2024

Certificação Número: 2024050804074932309482

Informação obtida em 14/05/2024 11:27:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

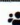
A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 25.316.437/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/07/2016
NOME EMPRESARIAL PREMIUM COMERCIO E SERVICOS LTDA		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PREMIUM SERVICE	PORTE DEMAIS	
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios		
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas		
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MANAUS	NUMERO 129	COMPLEMENTO QUADRA13 LOTE 2
CEP 74.830-110	BAIRRO/DISTRITO BRO JARDIM DAS ESMERALDAS	MUNICIPIO GOIANIA
UF GO	TELEFONE (62) 4101-2748	
ENDEREÇO ELETRÓNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/05/2024 às 14:27:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



RELATÓRIO DE DESEMPENHO DA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO

Empresa: PREMIUM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Contrato: 077/2021

Objeto: prestação de serviços de coleta, manejo e transporte dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais da área urbana do Município de Água Boa-MT.

Período Avaliado: 01/04/2024 a 20/05/2024.

Este relatório tem como objetivo avaliar a regularidade e a eficácia da prestação de serviços de coleta de lixo no município de Água Boa - MT. A análise foi realizada com base em dados coletados durante o período de **01/04/2024 a 20/05/2024**.

A regularidade da coleta de lixo foi analisada com base no cronograma estabelecido e no cumprimento deste cronograma pela prestadora de serviços.

A coleta de lixo domiciliar está programada para ocorrer três vezes por semana nos bairros residenciais (bairros) e seis vezes por semana nas áreas comerciais (centro). Durante o período avaliado, a prestadora cumpriu o cronograma em 100% dos dias programados. Não houve ocorrências de atrasos ou falhas na coleta registradas via canais de reclamações ou de maneira informal ou através do telefone do setor ambiental (6439).

A coleta de lixo iniciou-se no horário previsto em 80 % das vezes. Os atrasos variaram de 30 minutos a 01 hora.

A coleta de lixo tem se mostrado eficaz, já que os registros e reclamações diminuiriam significativamente neste período. A quantidade média de lixo coletado foi de 20 toneladas por dia. A média mensal é de 660 toneladas. Frequentemente é realizado a vistoria nos bairros de coleta, através de visitas de acordo com a data de coleta de cada um, na qual são observados a limpeza dos locais. Em 100% das inspeções, as áreas estavam limpas e sem resíduos remanescentes.

Conclui-se que a prestadora de serviços de coleta de lixo apresentou um desempenho positivo durante o período avaliado. A regularidade da coleta foi satisfatória, e a eficácia, medida pela quantidade de lixo coletado e pela limpeza das áreas de coleta, foi satisfatória.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

Para melhorar os serviços de coleta de lixo, sugerimos que qualquer reclamação ou falha seja feita/encaminhada ao setor ambiental da Prefeitura Municipal, através do telefone (66) 3468-6439, para que a mesma possa ser imediatamente verificada e repassada a empresa contratada de modo a sanar o mais rápido possível a demanda.

Verificamos que dentre as últimas reclamações recebidas, nenhuma avançou até o setor responsável, ficando apenas na recepção. Para atendimento eficaz e resolução da demanda é necessário que o reclamante dê andamento a solicitação até o setor responsável.

Elaborado por: Alison Maciel

Data:20/05/2024

ALISON MACIEL

Engenheiro Ambiental



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

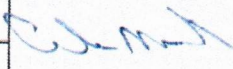

PORTARIA MUNICIPAL Nº 489, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	ALISON MACIEL	Ciente e de acordo: 
Cargo/Função:	Engenheiro Ambiental	
Matricula:	7937.2	
Nome:	FABIULA ZIMMERMANN DAS NEVES	Ciente e de acordo: 
Cargo/Função:	Agente Ambiental	
Matricula:	7338.1	

Art. 2º - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	077/2021			
Vigência:	Data de Início:	17/06/2021	Data de Encerramento:	17/06/2024
Objeto:	Contratação de Empresa para prestação de serviços de coleta, manejo e transporte dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais da área urbana do município de Água Boa - MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ata e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando a portaria nº 534/2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 23 DE AGOSTO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 23 de agosto de 2023

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento



3966737	LIVRO DE LITERATURA NACIONAL - DO TIPO MANGA BLACK CLOVER - VOLUME - 22	UND	PANINI	1,00	22,90	22,90
3966738	LIVRO DE LITERATURA NACIONAL - DO TIPO MANGA BLACK CLOVER - VOLUME - 23	UND	PANINI	1,00	22,90	22,90
3966750	LIVRO DA LITERATURA NACIONAL - A VOZ DO SILENCIO - VOLUME - 4	UND	NEWPOP	1,00	48,50	48,50
3966751	LIVRO - FULLMETAL ALCHEMIST, ESPECIAL - VOLUME - 2	UND	JBC	1,00	23,00	23,00
3966791	LIVRO - VIGILANTE MY HERO ACADEMIA ILLEGALS, VOLUME - 10	UND	JBC	1,00	18,00	18,00
3966803	LIVRO DE LITERATURA ESTRANGEIRA RE: ZERO - COMEÇANDO UMA VIDA EM OUTRO MUNDO, LIVRO - 1	UND	NEWPOP	1,00	23,30	23,30
3966804	LIVRO DE LITERATURA ESTRANGEIRA RE: ZERO - COMEÇANDO UMA VIDA EM OUTRO MUNDO, LIVRO - 2	UND	NEWPOP	1,00	23,80	23,80
3966805	LIVRO DE LITERATURA ESTRANGEIRA RE: ZERO - COMEÇANDO UMA VIDA EM OUTRO MUNDO, LIVRO - 3	UND	NEWPOP	1,00	23,40	23,40
3966806	LIVRO DE LITERATURA ESTRANGEIRA RE: ZERO - COMEÇANDO UMA VIDA EM OUTRO MUNDO, LIVRO - 5	UND	NEWPOP	1,00	25,00	25,00
3966807	LIVRO DE LITERATURA ESTRANGEIRA RE: ZERO - COMEÇANDO UMA VIDA EM OUTRO MUNDO, LIVRO - 6	UND	NEWPOP	1,00	23,10	23,10
3966808	LIVRO DE LITERATURA ESTRANGEIRA RE: ZERO - COMEÇANDO UMA VIDA EM OUTRO MUNDO, LIVRO - 7	UND	NEWPOP	1,00	16,14	16,14
3966811	LIVRO DE LITERATURA ESTRANGEIRA RE: ZERO - COMEÇANDO UMA VIDA EM OUTRO MUNDO, LIVRO - 10	UND	NEWPOP	1,00	21,01	21,01
3966812	LIVRO DE LITERATURA ESTRANGEIRA RE: ZERO - COMEÇANDO UMA VIDA EM OUTRO MUNDO, LIVRO - 11	UND	NEWPOP	1,00	24,20	24,20
3966815	LIVRO DE LITERATURA ESTRANGEIRA RE: ZERO - COMEÇANDO UMA VIDA EM OUTRO MUNDO, LIVRO - 14	UND	NEWPOP	1,00	20,00	20,00
3966816	LIVRO DE LITERATURA ESTRANGEIRA RE: ZERO - COMEÇANDO UMA VIDA EM OUTRO MUNDO, LIVRO - 15	UND	NEWPOP	1,00	18,00	18,00
3966817	LIVRO DE LITERATURA ESTRANGEIRA RE: ZERO - COMEÇANDO UMA VIDA EM OUTRO MUNDO, LIVRO - 16	UND	NEWPOP	1,00	18,00	18,00
3966818	LIVRO DE LITERATURA ESTRANGEIRA RE: ZERO - COMEÇANDO UMA VIDA EM OUTRO MUNDO, LIVRO - 17	UND	NEWPOP	1,00	18,00	18,00
3966819	LIVRO DE LITERATURA ESTRANGEIRA RE: ZERO - COMEÇANDO UMA VIDA EM OUTRO MUNDO, LIVRO - 18	UND	NEWPOP	1,00	20,00	20,00
3966820	LIVRO DE LITERATURA ESTRANGEIRA RE: ZERO - COMEÇANDO UMA VIDA EM OUTRO MUNDO, LIVRO - 19	UND	NEWPOP	1,00	18,00	18,00
3966821	LIVRO DE LITERATURA ESTRANGEIRA RE: ZERO - COMEÇANDO UMA VIDA EM OUTRO MUNDO, LIVRO - 20	UND	NEWPOP	1,00	18,00	18,00
3966822	LIVRO DE LITERATURA ESTRANGEIRA RE: ZERO - COMEÇANDO UMA VIDA EM OUTRO MUNDO, LIVRO - 21	UND	NEWPOP	1,00	18,00	18,00

VALOR TOTAL: R\$ 9.213,73 (nove mil, duzentos e treze reais e setenta e três centavos).

DATA: 19 de setembro de 2023.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 489, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	ALISON MACIEL	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Engenheiro Ambiental	
Matrícula:	7937,2	

Nome:	FABIULA ZIMMERMANN DAS NEVES	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Ambiental	
Matrícula:	7338,1	

Art. 2º - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	077/2021
Vigência:	Data de Início: 17/06/2021 Data de Encerramento: 17/06/2024
Objeto:	Contratação de Empresa para prestação de serviços de coleta, manejo e transporte dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais da área urbana do município de Água Boa – MT.

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ata e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando a portaria nº 534/2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 23 DE AGOSTO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 23 de agosto de 2023

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO ADITIVO Nº. 008 AO CONTRATO Nº. 077/2021

TERMO ADITIVO Nº. 008 ao Contrato nº. 077/2021 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e **PREMIUM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, O **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Mariano Kolankiewicz Filho**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº. 2798934-8 SSP/MT e do CPF nº. 928.476.760-15, residente e domiciliado a Rua 9, nº 855, Centro, na cidade de Água Boa/MT, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **PREMIUM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 25.316.437/0001-60, localizada na Rua Manaus, nº 129, Quadra 13, Lote 12, CEP: 74.830-110, Bairro Jardim das Esmeraldas, neste ato representada pelo seu sócio, Sr. **Fábio Mendonça da Costa**, portador da Carteira de Identidade nº. 4267597-2.A Via, expedida via DGPC/GO e inscrito no CPF nº 927.301.241-87, doravante denominado **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

- 1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:
- 1.2 – Repactuação do equilíbrio-econômico financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - Em decorrência da REPACTUAÇÃO fica **ALTERADO** a Cláusula Terceira do Contrato – **DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

2.2 – Fica **ACRESCIDO** ao Contrato o valor de **R\$ 450.349,32 (quatrocentos e cinquenta mil e trezentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos)**, referente ao período de janeiro até a vigência final do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

COD	NOME	QTD	VALOR MENSAL	ACRÉSCIMO MENSAL REPACTUAÇÃO	VALOR MENSAL REPACTUADO	VALOR TOTAL DA REPACTUAÇÃO
3963987	SERVIÇO DE COLETA, MANEJO E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT.	06	176.509,98	75.058,22	251.568,20	450.349,32

Justificativa dos valores: Os valores serão distribuídos da seguinte maneira: janeiro **R\$ 75.058,22 (setenta e cinco mil, cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos)**, correspondente ao período retroativo em questão. Já o valor restante do aditivo, **R\$ 375.291,11 (trezentos e setenta e cinco mil, duzentos e noventa e um reais e onze centavos)** decorrerá o pagamento entre os meses de fevereiro a junho.

Órgão: Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

Unidade: Meio Ambiente

Projeto /Atividade: 10086 – Transbordo, tratamento e disposição final de resíduos sólidos

Elemento de Despesa: 3.3.90.39– Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Código Reduzido: 813

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT
Fone: (66) 3468-8426 – Fax: (66) 3468-8432
Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail: licitacao@aguaboa.mt.gov.br
CNPJ 15.023.898/0001-90





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93 e art. 5º do Decreto 9.507/18, bem como no Contrato nº. 077/2021.

4.2 – A celebração deste Termo Aditivo ao Contrato Originário faz-se necessário para atender o pedido de repactuação da empresa tendo como objetivo restabelecer manutenção econômica financeira do contrato, em relação aos efeitos da repactuação, tem-se entendimento pacífico no sentido de que os efeitos financeiros da repactuação retroagem a partir da ocorrência do fato gerador. Deste modo, conforme Parecer Jurídico a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da lei 8666/93, a empresa contratada para a execução de remanescente de serviço tem o direito à repactuação.


4.3 – O presente aditivo deve retroagir ao **mês de janeiro de 2024**, advertindo que as repactuações dos contratos de prestação de serviços contínuos deverão se amparar nas recomendações ofertadas no parecer.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA.


5.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA SEXTA: DOMICÍLIO E FORO.

6.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.


Mariano Kolanekiewicz Filho
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

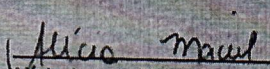

Fernanda Gasparetto Farias
CPF: 800.740.301-91

Água Boa-MT, 28 de fevereiro de 2024.

PREMIUM COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:25316437000160

Assinado de forma digital por
PREMIUM COMERCIO E SERVICOS
LTDA:25316437000160
Dados: 2024.03.07 09:02:24 -03'00'

PREMIUM COMÉR. E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA


Aílica Lopes Maciel
CPF: 052.734.781-70



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO ADITIVO Nº. 007 AO CONTRATO Nº. 077/2021

TERMO ADITIVO Nº. 007 ao Contrato nº. 077/2021 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e **PREMIUM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, O **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Mariano Kolankiewicz Filho**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº. 2798934-8 SSP/MT e do CPF nº. 928.476.760-15, residente e domiciliado a Rua 9, nº 855, Centro, na cidade de Água Boa/MT, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **PREMIUM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 25.316.437/0001-60, localizada na Rua Manaus, nº 129, Quadra 13, Lote 12, CEP: 74.830-110, Bairro Jardim das Esmeraldas, neste ato representada pelo seu sócio, Sr. **Fábio Mendonça da Costa**, portador da Carteira de Identidade nº. 4267597-2.A Via, expedida via DGPC/GO e inscrito no CPF nº 927.301.241-87, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

- 1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:
- 1.2 – Renovação da vigência do contrato;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

- 2.1 – Fica alterada à **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**; ficando prorrogado a vigência do contrato por mais **12 (doze) meses até 17 de junho 2024**.
- 2.3 – O valor do contrato é de **R\$ 2.118.119,76 (Dois milhões e cento e dezoito mil e cento e dezenove reais e setenta e seis centavos)**, com parcelas mensais de **R\$ 176.509,98 (Cento e setenta e seis mil e quinhentos e nove reais e noventa e oito centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO.

COD	NOME	QTD	VALOR MENSAL	TOTAL
3963987	SERVIÇO DE COLETA, MANEJO E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT.	12	176.509,98	2.118.119,76

Órgão: Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

Unidade: Meio Ambiente

Projeto /Atividade: 10086 – Transbordo, tratamento e disposição final de resíduos sólidos

Elemento de Despesa: 897 - 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93, bem como no Contrato nº. 077/2021.

Av. Planalto, 410 – Centro – 78635-000 – Água Boa – MT
Fone: (66) 3468-6400
www.aguaboa.mt.gov.br
e-mail: prefeitura@aguaboa.mt.gov.br



RENOVAÇÃO E TRABALHO
GESTÃO 2021/2024

Mário



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

4.2 – A Secretaria justifica que considerando a necessidade da continuidade das obrigações do objeto contratado especialmente por se tratarem de serviços essenciais ao saneamento básico, o qual contribuem diretamente para a preservação do meio ambiente e cooperam diretamente com descarte irregular de resíduos sólidos bem como a melhoria da saúde pública.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA.

5.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA SEXTA: DOMICÍLIO E FORO.

6.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Água Boa-MT, 16 de junho de 2023.


Mariano Kolankiewicz Filho
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

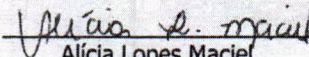
TESTEMUNHAS:


Fernanda Gasparetto Farias
CPF: 800.740.301-91

PREMIUM COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:25316437000160

Assinado de forma digital por
PREMIUM COMERCIO E SERVICOS
LTDA:25316437000160
Dados: 2023.06.20 10:54:32 -03'00'

PREMIUM COMÉR. E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA


Alícia Lopes Maciel
CPF: 052.734.781-70

Av. Planalto, 410 – Centro – 78635-000 – Água Boa – MT
Fone: (66) 3468-6400
www.aguaboa.mt.gov.br
e-mail: prefeitura@aguaboa.mt.gov.br



ÁGUA BOA
PREFEITURA

RENOVAÇÃO E TRABALHO
GESTÃO 2021/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO ADITIVO Nº. 006 AO CONTRATO Nº. 077/2021

TERMO ADITIVO Nº. 006 ao Contrato nº. 077/2021 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e **PREMIUM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, O **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal, **Sr. Mariano Kolankiewicz Filho**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº. 2798934-8 SSP/MT e do CPF nº. 928.476.760-15, residente e domiciliado a Rua 9, nº 855, Centro, na cidade de Água Boa/MT, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **PREMIUM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 25.316.437/0001-60, localizada na Rua Manaus, nº 129, Quadra 13, Lote 12, CEP: 74.830-110, Bairro Jardim das Esmeraldas, neste ato representada pelo seu sócio, **Sr. Fábio Mendonça da Costa**, portador da Carteira de Identidade nº. 4267597-2.A Via, expedida via DGPC/GO e inscrito no CPF nº 927.301.241-87, doravante denominado **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 - Acréscimo de 25% no contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 - Fica alterada à **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**; ficando acrescido ao contrato original o valor de **R\$ 141.208,00 (Cento e quarenta e um mil e duzentos e oito reais)**, referente aos 25% de acréscimo no contrato.

2.2 - O valor das parcelas com reajuste será de **R\$ 176.509,98 (Cento e setenta e seis mil, quinhentos e nove reais e noventa e oito centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1 - 3.1 - O valor do presente Termo é de **R\$ 141.208,00 Cento e quarenta e um mil e duzentos e oito reais**).

3.2 - As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

COD	NOME	QTD	VALOR ATUAL	ACRÉSCIMO	VALOR COM ACRÉSCIMO
3963987	SERVIÇO DE COLETA, MANEJO E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT.	04	141.207,98	35.302,00	176.509,98

Órgão: Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

Unidade: Meio Ambiente

Projeto /Atividade: 10086 – Transbordo, tratamento e disposição final de resíduos sólidos

Elemento de Despesa: 897 - 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 – A Administração promove o reajuste de 25%, justificando que adição de uma nova equipe, para realizar a coleta dentro da zona urbana, tendo em vista o crescimento exponencial do município. Visto que, no último censo realizado Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no ano de 2010 apontava que Água Boa, possuía uma população de 20.856 habitantes e novo censo, a quantidade está ultrapassando os 30.000 habitantes.

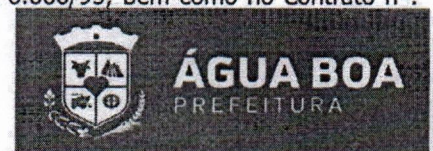
4.2 - O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, bem como no Contrato nº. 077/2021.

Av. Planalto, 410 – Centro – 78635-000 – Água Boa – MT

Fone: (66) 3468-6400

www.aguaboa.mt.gov.br

e-mail: prefeitura@aguaboa.mt.gov.br



RENOVAÇÃO E TRABALHO
GESTÃO 2021/2024

U. Alcívio



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

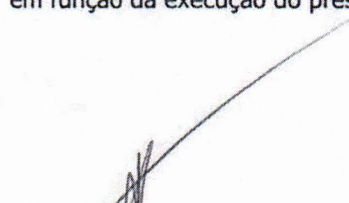
CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA.

5.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA SEXTA: DOMICÍLIO E FORO.


6.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Água Boa-MT, 21 de março de 2023.



Mariano Kolankiewicz Filho
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


TESTEMUNHAS:



Fernanda Gasparetto-Farias
CPF: 800.740.301-91

PREMIUM COMERCIO E SERVICOS
Assinado de forma digital por
PREMIUM COMERCIO E SERVICOS
LTDA:25316437000160
Dados: 2023.03.21 15:06:47 -03'00'

PREMIUM COMÉR. E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA



Alícia Lopes Maciel
CPF: 052.734.781-70



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

MATO GROSSO

TERMO ADITIVO Nº. 005 AO CONTRATO Nº. 077/2021

TERMO ADITIVO Nº. 005 ao Contrato nº. 077/2021 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e **PREMIUM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, O **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Mariano Kolankiewicz Filho**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº. 2798934-8 SSP/MT e do CPF nº. 928.476.760-15, residente e domiciliado a Rua 9, nº 855, Centro, na cidade de Água Boa/MT, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **PREMIUM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 25.316.437/0001-60, localizada na Rua Manaus, nº 129, Quadra 13, Lote 12, CEP: 74.830-110, Bairro Jardim das Esmeraldas, neste ato representada pelo seu sócio, Sr. **Fábio Mendonça da Costa**, portador da Carteira de Identidade nº. 4267597-2.A Via, expedida via DGPC/GO e inscrito no CPF nº 927.301.241-87, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 - Acréscimo de valor ao contrato original de 12,15% (doze vírgulas quinze por cento) conforme índice INPC.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 - Fica alterada a **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**; ficando acrescido ao contrato original o valor de **R\$ 91.847,34 (Noventa e um mil e oitocentos e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos)**, referente ao INPC de 12,15% acumulados dos meses de junho de 2021 até novembro de 2022.

2.2 - O valor das parcelas com reajuste será de **R\$ 141.207,98 (Cento e quarenta e um mil, duzentos e sete reais e noventa e oito centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1 - As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

COD	NOME	QTD	VALOR ATUAL	ACRÉSCIMO	VALOR ATUAL COM INPC
3963987	SERVIÇO DE COLETA, MANEJO E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT.	06	125.899,94	15.308,04	141.207,98

Órgão: Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

Unidade: Meio Ambiente

Projeto /Atividade: 10086 – Transbordo, tratamento e disposição final de resíduos sólidos

Elemento de Despesa: 897 - 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 – A Administração promove o reajuste do valor das parcelas, justificando que o índice do INPC-M (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) é referente aos meses de junho de 2021 até novembro de 2022 é de 12,15%. Considerando ainda, a necessidade da continuidade das obrigações do objeto contratado especialmente por se tratarem de serviços essenciais ao saneamento básico.

4.2 – O presente aditivo encontra embasamento legal a Lei nº. 8.666/93 e o reajuste pelo INPC está embasado na cláusula terceira, item 3.8 do contrato.

Av. Planalto, 410 – Centro – 78635-000 – Água Boa – MT

Fone: (66) 3468-6400

www.aguaboa.mt.gov.br

e-mail: prefeitura@aguaboa.mt.gov.br

[Handwritten signatures and initials]



MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA
MATO GROSSO

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA.

5.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA SEXTA: DOMICÍLIO E FORO.

6.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

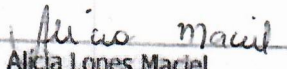
Água Boa-MT, 09 de janeiro de 2023.


Mariano Kolankiewicz Filho
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


PREMIUM COMÉR. E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Fernanda Gasparetto Farias
CPF: 800.740.301-91


Alicia Lopes Maciel
CPF: 052.734.781-70



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO ADITIVO Nº. 004 AO CONTRATO Nº. 077/2021

TERMO ADITIVO Nº. 004 ao Contrato nº. 077/2021 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e **PREMIUM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, O **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Mariano Kolankiewicz Filho**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº. 2798934-8 SSP/MT e do CPF nº. 928.476.760-15, residente e domiciliado a Rua 9, nº 855, Centro, na cidade de Água Boa/MT, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **PREMIUM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 25.316.437/0001-60, localizada na Rua Manaus, nº 129, Quadra 13, Lote 12, CEP: 74.830-110, Bairro Jardim das Esmeraldas, neste ato representada pelo seu sócio, Sr. **Fábio Mendonça da Costa**, portador da Carteira de Identidade nº. 4267597-2.A Via, expedida via DGPC/GO e inscrito no CPF nº 927.301.241-87, doravante denominado **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

- 1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:
- 1.2 – Renovação da vigência do contrato;
- 1.3 – Restabelecimento do Equilíbrio Econômico Financeiro.

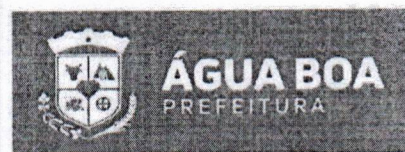
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

- 2.1 – Em decorrência do **REEQUILÍBRIO** fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato – **DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**.
- 2.2 - Fica alterada à **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**; ficando prorrogado a vigência do contrato por mais **12 (doze) meses até 17 de junho 2023**.
- 2.3 – Fica **ACRESCIDO** ao Contrato o valor de **R\$ 39.677,88 (Trinta e nove mil e seiscentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos)**.
- 2.4 - O contrato ficará com o seguinte valor **R\$ 1.510.799,28 (Um milhão e quinhentos e dez mil e setecentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos)**, com parcelas mensais de **R\$ 125.899,94 (Cento e vinte e cinco mil e oitocentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO.

COD	NOME	QTD	VALOR ATUAL	ACRÉSCIMO	VALOR DO REEQUILÍBRIO	TOTAL
3963987	SERVIÇO DE COLETA, MANEJO E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT.	12	122.593,45	3.306,49	125.899,94	39.677,88

Av. Planalto, 410 – Centro – 78635-000 – Água Boa – MT
Fone: (66) 3468-6400
www.aguaboa.mt.gov.br
e-mail: prefeitura@aguaboa.mt.gov.br



ÁGUA BOA
PREFEITURA

RENOVAÇÃO E TRABALHO
GESTÃO 2021/2024

Alicia

AK

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

Órgão: Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

Unidade: Meio Ambiente

Projeto /Atividade: 10086 – Transbordo, tratamento e disposição final de resíduos sólidos

Elemento de Despesa: 1368 - 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 65, Inciso II, alínea "d" e Art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93, bem como no Contrato nº. 077/2021.

4.2 – A Secretaria justifica que considerando a necessidade da continuidade das obrigações do objeto contratado especialmente por se tratarem de serviços essenciais ao saneamento básico, bem como com objetivo de restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, o reequilíbrio é referente ao preço do combustível utilizado pela contratada, no qual teve um aumento atípico no ano de 2022.

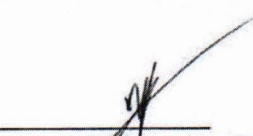
CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA.

5.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA SEXTA: DOMICÍLIO E FORO.

6.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Água Boa-MT, 17 de junho de 2022.




Mariano Kolankiewicz Filho
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

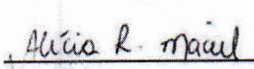


PREMIUM COMER. E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



1 – Vanderlei Aparecido Borges da Silva
CPF: 352.791.921-04



2 - Alícia Lopes Maciel
CPF: 052.734.781-70

Av. Planalto, 410 – Centro – 78635-000 – Água Boa – MT
Fone: (66) 3468-6400
www.aguaboa.mt.gov.br
e-mail: prefeitura@aguaboa.mt.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO ADITIVO Nº. 003 AO CONTRATO Nº. 077/2021

TERMO ADITIVO Nº. 003 ao Contrato nº. 077/2021 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e **PREMIUM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, O **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Mariano Kolankiewicz Filho**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº. 2798934-8 SSP/MT e do CPF nº. 928.476.760-15, residente e domiciliado a Rua 9, nº 855, Centro, na cidade de Água Boa/MT, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **PREMIUM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 25.316.437/0001-60, localizada na Rua Manaus, nº 129, Quadra 13, Lote 12, CEP: 74.830-110, Bairro Jardim das Esmeraldas, neste ato representada pelo seu sócio, Sr. **Fábio Mendonça da Costa**, portador da Carteira de Identidade nº. 4267597-2.A Via, expedida via DGPC/GO e inscrito no CPF nº 927.301.241-87, doravante denominado **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

- 1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:
- 1.2 – Restabelecimento do Equilíbrio Econômico Financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - Em decorrência do **ACRÉSCIMO** fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato – **DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**.

2.2 – Fica **ACRESCIDO** ao Contrato o valor de **R\$ 11.896,53 (Onze mil e oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta e três centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

COD	NOME	QTD	VALOR ATUAL	ACRÉSCIMO	VALOR DO REEQUILÍBRIO	TOTAL
3963987	SERVIÇO DE COLETA, MANEJO E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT.	03	118.627,94	3.965,51	122.593,45	11.896,53

Órgão: Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

Unidade: Meio Ambiente

Projeto /Atividade: 10086 – Transbordo, tratamento e disposição final de resíduos sólidos

Elemento de Despesa: 3.3.90.39– Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Código Reduzido: 1368

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, bem como no Contrato nº. 077/2021.

4.2 – A Secretaria justifica que considerando a solicitação da empresa e com objetivo de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a contratada, a presente alteração

Av. Planalto, 410 – Centro – 78635-000 – Água Boa – MT

Fone: (66) 3468-6400

www.aguaboa.mt.gov.br

e-mail: prefeitura@aguaboa.mt.gov.br



RENOVAÇÃO E TRABALHO

GESTÃO 2021/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

justa manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato. Considerando que a empresa reequilíbrio em dezembro de 2021, porém, somente para um dos caminhões, quando na contratação se refere a três caminhões. Diante do exposto, considerando a alta dos combustíveis, para no mérito dar-lhe provimento parcial ao reequilíbrio financeiro.


CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA.

5.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA SEXTA: DOMICÍLIO E FORO.

6.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.


Água Boa-MT, 26 de abril de 2022.




Mariano Kolankiewicz Filho
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por
PREMIUM COMERCIO E SERVICOS
LTDA:25316437000160
Dados: 2022.05.09 10:10:26
-03'00'

PREMIUM COMÉR. E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


1 – Vanderlei Aparecido Borges da Silva
CPF: 352.791.921-04



2 – Daiane Coelho da Silva
CPF: 027.553.761-71

Av. Planalto, 410 – Centro – 78635-000 – Água Boa – MT
Fone: (66) 3468-6400
www.aguaboa.mt.gov.br
e-mail: prefeitura@aguaboa.mt.gov.br



RENOVAÇÃO E TRABALHO
GESTÃO 2021/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO ADITIVO Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 057/2022

TERMO ADITIVO Nº. 002 ao Contrato nº. 057/2022 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e **PREMIUM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, O **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Mariano Kolankiewicz Filho**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº. 2798934-8 SSP/MT e do CPF nº. 928.476.760-15, residente e domiciliado a Rua 9, nº 855, Centro, na cidade de Água Boa/MT, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **PREMIUM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 25.316.437/0001-60, localizada na Rua Manaus, nº 129, Quadra 13, Lote 12, CEP: 74.830-110, Bairro Jardim das Esmeraldas, neste ato representada pelo seu sócio, Sr. **Fábio Mendonça da Costa**, portador da Carteira de Identidade nº. 4267597-2.A Via, expedida via DGPC/GO e inscrito no CPF nº 927.301.241-87, doravante denominado **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 – Constitui objeto do presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº. 057/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - Fica alterada à Cláusula Sexta - **DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA**; fica prorrogado a vigência do contrato por mais 06 (seis) meses até 12 de abril 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1 - O valor total do Termo Aditivo é de **R\$ 362.644,56 (Trezentos e sessenta e dois mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)**.

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNT	TOTAL
22307	SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO	MÊS	6,00	60.440,76	362.644,56

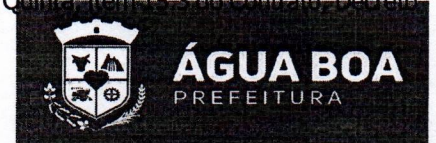
Órgão: Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: Meio ambiente
Elemento da Despesa: 33.90.39
Código Reduzido: 1080

CLÁUSULA QUARTA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL.

4.1 – A Administração promove a renovação do Contrato, visto que proporciona a população da zona rural (Serrinha, Jaraguá e Santa Maria) acesso aos serviços essenciais de limpeza e manejo de resíduos através da coleta de lixo porta a porta, minimizando os efeitos ambientais negativos e riscos à saúde pública. Justifica-se ainda a renovação por mais 06 (seis) meses, tendo em vista que este serviço vem proporcionando a destinação ambiental adequada aos resíduos domésticos da zona rural e contribuindo para a qualidade de vida da população beneficiada e saneamento básico.

4.2 – Este aditivo encontra seu fulcro legal embasado na Cláusula Décima Quinta, item 15.3 do Contrato, Decreto 3658/2021 e Art. 57 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Av. Planalto, 410 – Centro – 78635-000 – Água Boa – MT
Fone: (66) 3468-6400
www.aguaboa.mt.gov.br
e-mail: prefeitura@aguaboa.mt.gov.br



RENOVAÇÃO E TRABALHO
GESTÃO 2021/2024

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA.

5.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA SEXTA: DOMICÍLIO E FORO.

6.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Água Boa-MT, 11 de outubro de 2022.

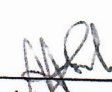
PREMIUM COMERCIO E SERVICOS
LTDA:253164370001
60

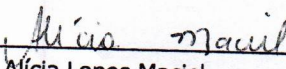
Assinado de forma digital
por PREMIUM COMERCIO
E SERVICOS
LTDA:25316437000160
Dados: 2022.10.20
18:16:56 -03'00'


Mariano Kolankiewicz Filho
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

PREMIUM COMÉR. E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Vanderlei Aparecido B. da Silva
CPF: 352.791.921-04


Alícia Lopes Maciel
CPF: 052.734.781-70

Av. Planalto, 410 – Centro – 78635-000 – Água Boa – MT
Fone: (66) 3468-6400
www.aguaboa.mt.gov.br
e-mail: prefeitura@aguaboa.mt.gov.br



RENOVAÇÃO E TRABALHO
GESTÃO 2021/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 077/2021

TERMO ADITIVO Nº. 001/2021 ao Contrato nº. 077/2021 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e **PREMIUM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, O **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Mariano Kolankiewicz Filho**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº. 2798934-8 SSP/MT e do CPF nº. 928.476.760-15, residente e domiciliado a Rua 9, nº 855, Centro, na cidade de Água Boa/MT, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **PREMIUM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 25.316.437/0001-60, localizada na Rua Manaus, nº 129, Quadra 13, Lote 12, CEP: 74.830-110, Bairro Jardim das Esmeraldas, neste ato representada pelo seu sócio, Sr. **Fábio Mendonça da Costa**, portador da Carteira de Identidade nº. 4267597-2.A Via, expedida via DGPC/GO e inscrito no CPF nº 927.301.241-87, doravante denominado **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

- 1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:
- 1.2 – Restabelecimento do Equilíbrio Econômico Financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

2.1 – Em decorrência do **AUMENTO** dos encargos fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato – **DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**.

2.2 – Fica **ACRESCIDO** ao Contrato o valor de **R\$ 3.261,09 (Três mil e duzentos e sessenta e um reais e vinte e nove centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

COD	NOME	QTD	VALOR CONTRATUAL	ACRÉSCIMO	VALOR DO REEQUILÍBRIO	TOTAL
3963987	SERVIÇO DE COLETA, MANEJO E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT.	07	100.400,00	465,87	100.865,87	3.261,09

Órgão: Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

Unidade: Meio Ambiente

Projeto /Atividade: 10086 – Transbordo, tratamento e disposição final de resíduos sólidos

Elemento de Despesa: 3.3.90.39– Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Código Reduzido: 1409

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, bem como no Contrato nº. 077/2021.

4.2 – A Secretaria justifica que considerando a solicitação da empresa e com objetivo de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a administração pública.

Av. Planalto, 410 – Centro – 78635-000 – Água Boa – MT

Fone: (66) 3468-6400

www.aguaboa.mt.gov.br

e-mail: prefeitura@aguaboa.mt.gov.br



RENOVAÇÃO E TRABALHO
GESTÃO 2021/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

justa manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato. Considerando que não houve nenhum fato que pudesse ser considerado imprevisível e ou extraordinário, concedo a solicitação da empresa, para no mérito dar provimento parcial ao reequilíbrio financeiro.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA.

5.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA SEXTA: DOMICÍLIO E FORO.

6.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Água Boa-MT, 21 de dezembro de 2021.


Mariano Kolankiewicz Filho
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

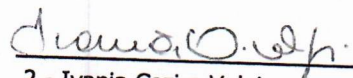
FABIO
MENDONCA DA
COSTA:92730124
187

Assinado de forma digital
por FABIO MENDONCA DA
COSTA:92730124187
Dados: 2021.12.28
11:28:07 -03'00'

PREMIUM COMÉR. E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 – Earle Francisco da Silva
CPF: 582.066.639-91


2 - Ivania Cezira Volpi
CPF: 622.198.981-72

Av. Planalto, 410 – Centro – 78635-000 – Água Boa – MT
Fone: (66) 3468-6400
www.aguaboa.mt.gov.br
e-mail: prefeitura@aguaboa.mt.gov.br



RENOVAÇÃO E TRABALHO
GESTÃO 2021/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO	077/2021
CREDOR	PREMIUM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
VALOR	R\$ 1.204.800,00
DATA	17.06.2021
VENCIMENTO	17.06.2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA PREMIUM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2021.

O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal, **Mariano Kolankiewicz Filho**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº. 2798934-8 SSP/MT e do CPF nº. 928.476.760-15, residente e domiciliado a Rua 9, nº 855, Centro, na cidade de Água Boa/MT, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **PREMIUM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 25.316.437/0001-60, localizada na Rua Manaus, nº 129, Quadra 13, Lote 12, CEP: 74.830-110, Bairro Jardim das Esmeraldas, neste ato representada pelo seu sócio, **Sr. Fábio Mendonça da Costa**, portador da Carteira de Identidade nº. 4267597-2.A Via, expedida via DGPC/GO e inscrito no CPF nº 927.301.241-87, doravante denominada **CONTRATADA**, e de acordo com o constante no **Processo Administrativo nº. 080/2021**, referente ao **Pregão Eletrônico nº. 020/2021** resolvem celebrar o presente Contrato em conformidade com o disposto na Lei nº. 10.520/2002 e na Lei nº. 8.666/1993, nas demais legislações pertinentes, em suas alterações posteriores, ou em outros dispositivos legais que vierem a substituí-los, que as partes se sujeitam a cumprir, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1- O presente Contrato visa a Contratação de Empresa para prestação de serviços de coleta, manejo e transporte dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais da área urbana do município de Água Boa – MT, até o aterro sanitário, incluindo materiais provenientes de feiras-livres e instituições e áreas públicas, conforme especificações abaixo.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
3963987	SERVIÇO DE COLETA, MANEJO E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT.	MÊS	12	100.400,00	1.204,800,00

1.1.1- A Empresa deverá colocar para execução do plano de trabalho de coleta e transporte de resíduos domiciliares, no mínimo 03 (três) veículos compactadores, que poderão operar nos 3 (três) turnos de trabalho.

1.1.2- Havendo aumento dos resíduos a recolher em consequência de acréscimo da população e do número de residências, estabelecimentos comerciais, institucionais, prestadores de serviços ou por outra ocorrência não prevista, poderá a Prefeitura, solicitar a Empresa que aumente o número de viagens, o número de veículos coletores, ou de pessoal necessário para a execução dos serviços.

1.2. A presente contratação decorreu do Processo Administrativo nº. 080/2021, na modalidade de Pregão Presencial nº. 020/2021, sendo fundamentado e regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

posteriores, bem como pela Lei nº. 10.520/2006; como também faz parte integrante do processo e contrato à proposta de preços do licitante vencedor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO.

2.1 – O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global, nos termos do Art. 6º, VIII. "a" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1 - O valor global para o presente Contrato é de **R\$ 1.204.800,00 (Um milhão e duzentos e quatro mil e oitocentos reais).**

3.2 - O pagamento será efetuado em sua totalidade em prazo não superior a 30 (Trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal ou fatura, junto a Gerência de Compras.

3.3 - Será considerado como inadimplemento o atraso superior a 30 (Trinta) dias.

3.4 - Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

3.5 - O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA indicada na proposta, por meio de ordem bancária, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.6 - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

3.7 - Os preços são fixos e irrevogáveis.

3.8 - Ultrapassado o prazo previsto para pagamento, os valores apresentados para pagamento serão corrigidos monetariamente, *pro rata tempore*, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO.

4.1 - A forma de fornecimento dos serviços será realizada através da emissão da ORDEM DE SERVIÇO, a qual definirá o início dos serviços a serem fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 - A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços, no prazo de até 5 (cinco) dias a contar do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO;

5.2 - Os objetos constantes da Cláusula Primeira deste ajuste deverão ser realizados sem custos adicionais à CONTRATANTE, na cidade de Água Boa; e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do Art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.

5.3 - Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da realização dos serviços.

5.4 - Independente de qualquer declaração, o fabricante responde solidariamente pelos vícios ou defeitos do produto, tendo em vista as regras emanadas do Art. 18 da Lei nº. 8.078/90.

5.5 - O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente em até 5 (Cinco) dias, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados pela CONTRATANTE, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

5.6 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à prestação dos serviços, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando seu refazimento ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

a.1) na hipótese de refazimento, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.1) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

5.7 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações CONTRATADAS, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.

6.1 - O prazo de execução e de vigência do presente contrato vigorará a partir da assinatura do presente, **por 1 (um) ano, até 17 de junho de 2021.**

6.2 - Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, da Lei nº. 8666/93.

6.3 - Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

7.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo licitatório, correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2.021, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

Unidade: Serviços urbanos

Projeto /Atividade: 20104 - Coleta de Lixo Comum.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39- Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

Código Reduzido: 1244

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

8.1 - Não será cobrada garantia para a execução do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

9.1 - São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- b) Executar os serviços da melhor qualidade, que deverá atender as especificações e normas técnicas; e fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência;
- c) Iniciar os serviços em 05 (cinco) dias contados a partir da emissão da Ordem de Serviço;
- d) Providenciar a substituição imediata do equipamento que apresente defeito ou qualquer desacordo com o especificado no Termo de Referência, sem quaisquer ônus para o Município;
- e) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- f) Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.
- g) Responder, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes do objeto, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.
- h) Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

II - São direitos e Obrigações da CONTRATANTE.

- a) Supervisionar a entrega dos serviços e se encarregar do aceite do objeto, as anotações e posterior comunicação de eventuais falhas nos mesmos;

Av. Planalto, nº 410 - Centro- Cep 78635-000 - Água Boa - MT

Fone: (66) 3468-6400

Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail: prefeitura@aguaboa.mt.gov.br

CNPJ: 15.023.898/0001-90





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, realizadas pela Secretaria responsável.
- c) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e as cláusulas contratuais deste instrumento.
- d) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.
- e) Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do serviço ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.
- f) Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.
- g) Modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; respeitados os direitos da CONTRATADA.
- h) Rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES CABIVÉIS E DOS VALORES DAS MULTAS.

10.1 - A licitante que entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato ou fraudá-la, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, bem como o descumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações elencadas na ordem de compra ou contrato, sujeitará a contratada às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa indenizatória no percentual de 1% a 10% (um a dez por cento) sobre o valor total de uma parcela do objeto adjudicado;

III - Multa moratória no percentual de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) de uma parcela do objeto adjudicado (quando a infração implicar descumprimento do prazo pactuado);

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, a critério da última;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2 - Ocorrendo descumprimento do prazo de entrega dos serviços (ainda que parcial) a contratada estará sujeita, conjuntamente e no mesmo ato, à advertência e multas moratória e indenizatória nos termos do item acima.

10.3 - No caso de persistência do vício poderão ser aplicadas as sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade nos termos do item anterior.

10.4 - O atraso poderá ensejar, ainda, o cancelamento do item faltante e/ou exclusão do fornecedor unilateralmente por parte da Administração.

10.5 - A CONTRATADA estará sujeita à penalidade de suspensão temporária no caso de inadimplemento habitual com relação ao cumprimento da ordem de serviço ou reincidência reiterada em atrasos na prestação de serviços, a critério da Administração.

10.6 - A aplicação das sanções previstas nesta seção será precedida de prazo de 5 (Cinco) dias úteis para defesa prévia do interessado.

10.7 - No caso de aplicação de sanção caberá recurso ao interessado no prazo de 5 (Cinco) dias úteis contados da data de notificação ou publicação.

10.8 - A (s) multa (s) aplicada (s) a contratada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, a critério da última.

10.9 - Quando comprovado que o serviço não corresponde ao especificado no edital, obrigar-se-á a empresa contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sob pena da contratante não considerar cumprida a obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – NOS CASOS DE RESCISÃO

11.1 - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das Partes, mediante notificação por escrito, garantido o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento de quaisquer Cláusulas ou condições que integram este Instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

11.2 - Rescinde-se este Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- I - Lentidão do seu cumprimento ou entrega dos serviços com especificações diversas daquela constante da Proposta de Preços, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da execução no prazo e nas condições estipuladas;
- II - Atraso injustificado da CONTRATADA no início dos serviços;
- III - paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- IV - Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- V - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada, impeditiva do cumprimento das obrigações assumidas;
- VI - Dissolução da sociedade da CONTRATADA ou falecimento do seu Titular, no caso de firma individual; e
- VII - insolvência da CONTRATADA, caracterizada pelo protesto de títulos ou pela emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Exceto nos casos previstos nos incisos V e VI, desta Cláusula, a rescisão do Contrato acarretará para a CONTRATADA, além das penalidades cabíveis, as seguintes consequências:

- a) responsabilidade civil por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE;
- b) retenção dos créditos existentes até a apuração e o ressarcimento de seus débitos para com a CONTRATANTE.

11.3 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

11.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

12.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e o Código Civil Brasileiro, em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do Direito.

12.2 - Integram este Instrumento contratual, independentemente de transcrição:

- a) Pregão Presencial n.º 020/2021 e seus Anexos e
- b) Documentos de Habilitação e Proposta de Preços da CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.

13.1 - A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

14.1 - A fiscalização da execução do objeto será exercida por servidor credenciado pela Secretaria responsável, a ser nomeado Portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

14.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

14.3 - Todas as ORDENS DE SERVIÇOS, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

14.4 - Da (s) decisão (ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

15.1 – A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de valores ou especificações dos serviços se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

15.2 – A CONTRATADA somente poderá subcontratar o serviço do objeto com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelos serviços executados pela subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

15.3 – As prorrogações do prazo dos serviços serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

15.4 – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes no Art. 65 da Lei nº. 8.666/93; sendo que, os quantitativos de serviços poderão sofrer alterações em virtude de acréscimos ou supressões, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o art. 65, §1º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO.

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

16.2 – E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (Duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Água Boa – MT, 17 de junho de 2021.

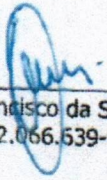
Mariano Kolankiewicz Filho
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

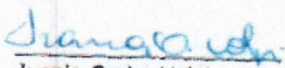
FABIO
MENDONCA DA
COSTA:92730124
187

Assinado de forma digital
por FABIO MENDONCA
DA COSTA:92730124187
Dados: 2021.06.23
11:21:55 -03'00'

Premium Comércio E Serviços Ltda
CNPJ nº. 25.316.437/0001-60
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Earle Francisco da Silva
CPF: 582.066.639-91


Ivania Cezira Volpi
CPF: 622.198.981-72

Handwritten scribbles and marks in the top right corner.

